

CRIAÇÃO, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA PRIMEIRA DAMA



Estrutura Organizacional



CASO O MUNICÍPIO **TENHA LEGISLAÇÃO QUE DEFINE SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:**

LEI N° XXXX/XXXX

PROJETO DE LEI N° XXX/2023

Reorganiza (ou Dispõe sobre) a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de, estabelece as **atribuições dos órgãos** da administração direta e dá outras providências.

Lei N°....../.... (ou) Projeto de Lei N°.../...



Reorganiza (Dispõe sobre) a **Estrutura Organizacional** da Administração Direta do Município de, estabelece as **atribuições dos órgãos...**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º...

CAPÍTULO

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art.º A estrutura administrativa do Município de fica constituída da seguinte forma:

I - Órgãos de Assessoramento:

a) Gabinete do Prefeito;

b) [...];

....) Gabinete da Primeira Dama;

....) Conselho de



Lei N°.../... (ou) Projeto de Lei N°.../...



CAPÍTULO ...
DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Seção I
Do Gabinete do Prefeito

[...]

Seção
Do Gabinete da Primeira Dama

Art. O Gabinete da Primeira Dama é órgão de assessoramento ao Prefeito Municipal, coordenado pela Primeira Dama do Município e tem por **competência**:

Competências do Gab. da Primeira Dama



- I - atuar como **agente mobilizador do desenvolvimento de programas multissetoriais** nas áreas da Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Alimentar, Habitação, Cultura e Desporto e outras;
- II - **promover campanhas e programas** para prevenir e atender às demandas nas situações emergenciais ou de calamidades;
- III - manter **interlocução com outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais**, conselhos municipais, entidades urbanas e rurais da **sociedade civil, organizações** não governamentais, com vista a **ampliar a participação popular** na definição das políticas públicas e nas ações desenvolvidas pelo Gabinete;
- IV - **propor projetos, programas, campanhas e ações** que visem à melhoria da qualidade de vida da população, à proteção ao idoso, à criança e ao adolescente, à mulher e a pessoa portadora de deficiências, à integração de jovens ao processo educacional, qualificação profissional e desenvolvimento humano, e a redução de riscos pessoais e sociais dos indivíduos;
- V - **representar o Município** no Fórum Permanente das Primeiras Damas;
- VI - **arrecadar, organizar e distribuir as doações** conforme a sua natureza;



Competências do Gab. da Primeira Dama



- VII - **organizar e divulgar projetos, eventos, programas e ações** do Município relacionadas às finalidades do Gabinete;
- VIII - **prospectar recursos e parcerias** para a execução de programas, projetos e ações de interesse público;
- IX - **colaborar na organização do cerimonial** do Poder Executivo;
- X - **acompanhar a execução da Política Municipal de Assistência Social**, zelando pelo cumprimento dos requisitos previstos na NOB/SUAS, da Gestão a que está habilitado o Município;
- XI - ser **instrumento de coalizão** social;
- XII - **contribuir para o desenvolvimento social**, implementando, potencializando ou difundindo programas, projetos, campanhas e ações sociais;
- XIII - **auxiliar** o Gestor Municipal no **diagnóstico situacional** dos munícipes em situação de vulnerabilidade social e na promoção da justiça social; e
- XIV - propor sugestões para a inclusão de **eventos no Calendário Oficial** do Município, e/ou colaborarem na sua elaboração.

Lei/Projeto de Lei: OUTRAS PREVISÕES



Art. ... Para atender a organização administrativa do Gabinete da Primeira Dama, poderão ser designados **servidores do quadro** do Município, respeitadas as atribuições fixadas em lei para cada cargo.

Art. ... A Primeira Dama do Município, quando expressamente convidada para participar de encontros, seminários ou outros eventos de interesse do Município, e constando tal participação do respectivo programa, fará jus à **passagem e ao ressarcimento das despesas** com hospedagem, alimentação e transporte.

Parágrafo único. O ressarcimento do total das despesas, em cada caso, ficará limitado, no máximo, ao valor das diárias previstas para os Secretários Municipais.

Art. ... A função desempenhada pela Primeira Dama será considerada serviço público relevante e **não será remunerada**, a qualquer título.

Art. ... As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das **dotações orçamentárias** constantes do orçamento anual já determinado para o Gabinete do Prefeito.

Se NÃO Definida a Estrutura Organizacional



CASO O MUNICÍPIO NÃO TENHA LEGISLAÇÃO QUE DEFINE SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

PROJETO DE LEI Nº XXX/2023

***Institui** o Gabinete da Primeira Dama do Município de, estabelece as **competências** e dá outras providências.*

Art. 1º Fica instituído o Gabinete da Primeira Dama do Município, como órgão de assessoramento vinculado ao Gabinete do Prefeito e coordenado pela Primeira Dama do Município.

Art. 2º O Gabinete da Primeira Dama tem por **competência**:

I - atuar como **agente mobilizador do desenvolvimento de programas multissetoriais** ...

...



TÂNIA GRIGORIEFF
ADVOCACIA

✉ tania@grigorieff.com.br

☎ (51) 9.9916.1739

📷 @taniagrigorieffadvocacia

Muito Obrigada!